



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 193 de 01 de Maio 2013

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alcantil Estado da Paraíba aprova e o Chefe do Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicosmunicipais que percebem remuneração referente ao salário mínimo nacional, em face doreajuste deste para R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias,consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, deacordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitosa partir de primeiro (1º) de janeiro de 2013.

ALCANTIL PB, 01 de Maio de 2013.

José Ademar de Farias
JOSÉ ADEMAR DE FARIAS
Prefeito Constitucional

12

“

”